

Ao Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte, MG.

PROCESSO NÚMERO: 5003593-81.2016.8.13.0024

ALANO OTAVIANO DANTAS MEIRA, Administrador judicial no processo acima, Recuperação Judicial requerida por NOTARIAL NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI, que tramita perante a secretaria desta 2ª Vara Empresarial, vem, em cumprimento ao que determina do art. 37, § 7º, requerer a juntada da ata de reunião da Assembléia Geral de credores realizada em 26/01/2018 (primeira convocação - continuidade), acompanhada lista de presença do credores, bem como planilha de apuração de votação de suspensão da assembleia.

E conforme se vê da ata, iniciada a assembleia, a recuperanda, através de seus procuradores/representantes, apresentou proposta de suspensão da assembleia pela prazo de 30 dias visando o aprofundamento e avanços das discussões com os credores com os termos das propostas e ajustes apresentados visando a aprovação do plano de recuperação, registrando ainda o interesse da maioria dos próprios credores concessão do referido prazo.

E conforme se vê da ata de assembleia, colocada em votação a proposta de suspensão da assembleia de credores, restou a mesma aprovada pela maioria dos credores presentes, **restando proclamado o resultado de SUSPENSÃO da assembleia geral de credores para o dia 27/02/2018, às 14:00 horas no mesmo local**, conforme consta da ata e listas em anexo - trecho abaixo:

presidente proclamou o seguinte resultado: **"Fica aprovada a suspensão da assembleia para o dia 27/02/2018 as 14:00 horas neste mesmo local, para a deliberação acerca do plano de recuperação e ajustes formulados pela recuperanda, saindo os presentes devidamente convocados"**. Não havendo outras

Av. do Contorno, 6777 - 11º andar - Savassi - Belo Horizonte - MG - CEP 30110-935
Tel.: (31) 2122-9621 - (31) 2122-9622 - Fax: (31) 2122-9601 - www.dma.adv.br - e-mail: dma@dma.adv.br



Esclarece o administrador que as procurações dos credores que se habilitaram para as assembleias serão juntadas aos autos quando da juntada da ata da assembleia destinada a votação do plano de recuperação.

Nestes termos pede deferimento.
Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2018.

ALANO OTAVIANO DANTAS MEIRA
ADVOGADO – OAB/MG: 27.970
ADMINISTRADOR JUDICIAL

H:TEXTOS/ NOTARIAL/ NOTARIAL - JUNTADA ATA - 26012018

Av. do Contorno, 6777 - 11º andar - Savassi - Belo Horizonte - MG - CEP 30110-935
Tel.: (31) 2122-9621 - (31) 2122-9622 - Fax: (31) 2122-9601 - www.dma.adv.br - e-mail: dma@dma.adv.br



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES DA NOTARIAL NEGÓCIOS E SERVIÇOS
EIRELI , REALIZADA EM 26/01/2018 ÀS 13:00 HORAS – CONTINUAÇÃO

Aos, 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2018, às 13 (treze) horas, na Rua Nova Era, 432, Casa, bairro Mangabeiras/Comiteco, em Belo Horizonte – CEP:30.315-380, foi realizada a Assembleia Geral de Credores, instaurada na primeira convocação, suspensa na referida ocasião e continuada nesta data, conforme previsto no artigo 35 e seguintes da Lei 11.101/2005, para fins de deliberação sobre o Plano de Recuperação Judicial e ajustes apresentados pela recuperanda, tendo sido a assembléia originária convocada através do edital publicado no Diário Oficial Eletrônico em 20/10/2017, conforme consta do id Num. 32356134 - Pág. 1 dos autos da recuperação judicial, em jornais de grande circulação nas Comarcas de Belo Horizonte/MG, Nova Lima/MG e São Paulo/SP,, conforme Num. 32356134 - Pág. 1, bem como através de cartas enviadas pelo administrador judicial, contendo o edital de convocação os seguintes termos: *"2ª VARA EMPRESARIAL - COMARCA DE BELO HORIZONTE. PJE nº 5003593-81.2016.8.13.0024. RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE NOTARIAL NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº.07.768.938/0001-03. Adilon Cláver de Resende, Juiz Direito da 2ª Vara Empresarial desta Capital em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos, nos termos do art. 36 da Lei. nº 11.101/2005 que, pelo presente edital, fica convocada ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, cuja realização não se dará antes de quinze dias da data de publicação deste edital, com a finalidade de deliberar sobre o plano de recuperação judicial apresentado pela recuperanda, ou outra matéria que possa afetar os interesses dos credores, a realizar-se na Rua Nova Era, nº 432, Casa, bairro Mangabeiras/Comiteco, em Belo Horizonte/MG- CEP: 30.315-380, no dia 21 de novembro de 2017, às 13:00 horas e, sendo necessária, segunda convocação, para o dia 28 de novembro, às 13: 00 horas, no mesmo local, cuja ordem do dia será*



deliberar sobre o plano de recuperação judicial apresentado pela recuperanda, ou outra matéria que possa afetar os interesses dos credores, podendo os credores obter cópia do plano de recuperação judicial mediante solicitação pelo e-mail alano@dma.adv.br e wander@dma.adv.br, ou através do endereço do Administrador Judicial (Alano Otaviano Dantas Meira) no seu endereço (Av. Contorno, 6777, 11º andar, Savassi, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.110-935). E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital. Belo Horizonte, aos 05 de outubro 2017. Anadyr Baeta Nunes, Escrivã Judicial, por determinação do Juiz de Direito”, tendo os credores saído convocados para a presente assembleia quando da assembleia anteriormente realizada. Aberta a assembleia, com a palavra, o administrador judicial – Alano Otaviano Dantas Meira, doravante denominado presidente, informou aos presentes que antes da abertura dos trabalhos, houve a colheita das assinaturas dos presentes, conforme determina o artigo 37, §3º da Lei 11.101/2005 e lista de presença de em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente ata de assembleia. Esclareceu ainda o presidente que a assembleia anterior restou suspensa para que a recuperanda apresentasse ajustes na forma e prazo de pagamento, pedido que foi aprovado pela assembleia restando a continuidade da assembleia designada para a presente data. Esclareceu ainda o presidente que a recuperação judicial da Notarial é composta por duas classes de credores: titulares de créditos com garantia real - artigo 41, II da Lei da nº 11.101/2005 e titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados - artigo 41, III da Lei da nº 11.101/2005 e que na presente assembleia constatou-se a presença dos seguintes credores: Credores com Garantia Real: Caixa Econômica Federal, e Daniel Pierete, que se subrogou no crédito e direitos do Itaú Unibanco junto à recuperanda. Credores Quirografários: Banco do Brasil, Banco Bradesco/Bradesco Cartões, Banco Mercantil do Brasil, Banco Santander, e Retta Tecnologia.

2



da Informação. Encerrada a lista de presença, o presidente esclareceu aos presentes sobre a necessidade de nomeação de um secretário, conforme determinado no caput do artigo 37 da Lei 11.101/2005, e consultou os credores presentes quanto ao interesse destes em ser designado como secretário na presente assembleia e na ausência de credores interessados no exercício do referido encargo, consultou os quanto ao interesse de continuidade do secretário nomeado na assembleia anterior para lavratura da ata, pelo que, com a concordância destes, nomeou um membro da sua equipe – Wanderlei Oliveira da Silva - para secretariar a assembleia e proceder a lavratura da ata. A seguir o presidente convidou o procurador da recuperanda Dr. Arthur Bernardes da Silva Junior para compor a mesa. Esclareceu ainda o presidente sobre a existência de quórum mínimo exigido em lei para instalação da assembleia, esclarecendo aos presentes que a assembleia instalar-se-á, em 1ª (primeira) convocação, com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, (artigo 37, §2º da LFR); que o quórum instalação já foi alcançado na assembleia anterior, e que por se tratar de continuidade de assembleia já instalada, desnecessária a apuração de novo quórum. E após a colheita das assinaturas dos credores presentes, constatou-se que na Classe dos titulares de créditos com garantia real - artigo 41,II da Lei da nº 11.101/2005 compareceram os dois credores desta classe que representam 100% (cem por cento) do total dos créditos desta classe e que na classe de titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados (artigo 41, III da Lei da nº 11.101/2005) comparecerem credores que representam 87,17% (oitenta e sete, dezessete por cento) dos créditos desta classe. Assim, o presidente declarou instalada a assembleia visando a deliberação sobre o plano de recuperação apresentado pela recuperanda e esclareceu ao presentes sobre o roteiro dos trabalhos. Terminada a exposição, o presidente passou a palavra ao Dr. Arthur Bernardes da Silva Junior, procurador da recuperanda, que



apresentou e teceu considerações sobre o instituto da recuperação judicial, registrando especialmente o princípio da preservação dos empregos, da manutenção da fonte produtora e função social das empresas, informando ainda o interesse da recuperanda em pagar todos os credores dentro das suas condições e que neste contexto, após a apresentação dos ajustes ao plano, as negociações com os credores encontram-se em tramite, que houve avanços destas, mas que considerando os procedimentos burocráticos encontrados, aliado ao recesso forense, faz-se necessário a suspensão da assembleia por um prazo de mais trinta dias para continuidade e finalização nas negociações com credores, e que a recuperanda sentiu dos próprios credores a necessidade do referido prazo para continuidade na tratativas visando aprovação da forma de pagamento, prazo que reputa suficiente para conclusão das negociações. Com a palavra, o presidente colocou em votação o requerimento de suspensão da assembleia nos termos em que formulado pela recuperanda, tendo os credores aprovado o referido pedido, com exceção do Banco do Brasil, que se posicionou contra a referida suspensão, estando os votos relativos ao pedido suspensão registrados em lista que fica fazendo parte integrante da presente ata. Ato contínuo, o presidente solicitou aos seus assessores que procedessem a colheita dos votos referente a proposta de suspensão, constatou-se que 76,5% dos credores presentes se posicionaram favoravelmente em relação ao pedido de suspensão da assembleia, e o aprovaram, ao passo que 23,5% , representado pelo credor Banco do Brasil, se posicionou contrariamente ao pedido de suspensão, pelo que o presidente proclamou o seguinte resultado: **“Fica aprovada a suspensão da assembleia para o dia 27/02/2018 as 14:00 horas neste mesmo local, para a deliberação acerca do plano de recuperação e ajustes formulados pela recuperanda, saindo os presentes devidamente convocados”**. Não havendo outras considerações, restou determinado ao secretário que procedesse a



lavratura da presente ata, que segue assinada pelo presidente, pelo devedor, por dois representantes de cada classe presente na assembleia.

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2018 as 13:40 horas.

Seguem as assinaturas, conforme determina o artigo 37, § 7º, da Lei 11.101/2005.



Presidente: Alano Otaviano Dantas Meira (Administrador Judicial).

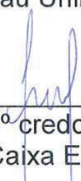


Secretário: Wanderlei Oliveira da Silva

Classe do inciso II – titulares de créditos com garantia real;




1º credor – Classe I
Itau Unibanco (Subrogação – Daniel Pierete)

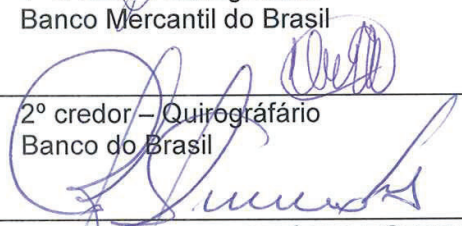


2º credor – Classe II
Caixa Economica Federal

Classe do inciso III – titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados.



1º credor – Quirografário
Banco Mercantil do Brasil



2º credor – Quirografário
Banco do Brasil

Recuperanda: **NOTARIAL NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI**

5



Classe II - Garantia Real	Presente	Ausente	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	X		
ITAU UNIBANCO (Subrogação - Daniel Pierete)	X		
Classe III - Quirografários			
BANCO DO BRASIL	X		
BANCO BRADESCO/BRADESCO CARTÕES	X		
BANCO IBM			
BANCO MERCANTIL DO BRASIL	X		
BANCO SANTANDER	X		
CG LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS E TELEGRAFOS			
MICHELLE ALINE DOS S.MOREIRA			
RETTA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	X		



LISTA DE VOTAÇÃO - DATA: 26/01/2018		DELIBERAÇÃO:		SUSPENSÃO ASSEMBLEIA		
RECUPERAÇÃO JUDICIAL - NOTARIAL NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI - 2ª V. Emp. de Belo Horizonte, MG - Processo 5003593-81.2016.8.13.0024				Aprova	Reprova	Assinaturas
Garantia Real	Valor do crédito					
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	899.750,44	x				<i>[Handwritten signature]</i>
ITAU/UNIBANCO (Subrogação- Daniel Pierete)	1.252.235,32	x				<i>[Handwritten signature]</i>
Quirografários						
BANCO DO BRASIL	R\$ 1.197.709,96			x		<i>[Handwritten signature]</i>
BANCO BRADESCO/BRADESCO CARTÕES	R\$ 131.314,71	x				<i>[Handwritten signature]</i>
BANCO IBM	R\$ 26.905,00					
BANCO MERCANTIL DO BRASIL	R\$ 880.333,99	x				<i>[Handwritten signature]</i>
BANCO SANTANDER	R\$ 701.899,91	x				<i>[Handwritten signature]</i>
CG LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 19.067,00					
EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS E TELEGRAFOS	R\$ 384.801,84					
MICHELLE ALINE DOS S.MOREIRA	R\$ 2.003,97					
RETTA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	R\$ 30.000,00	x				<i>[Handwritten signature]</i>



Recuperação Judicial - CSI Service - Planilha - Apuração votação			Pedido de Suspensão/adiamento da assembleia			
Classe I – Tit. créditos Trabalhistas /presentes		Valor do crédito	Aprova	Reprov	Aprova/valor	Reprova/valor
1 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1	899.750,44	1		899.750,44	
2 ITAU UNIBANCO (Subrogação - Daniel Pierete)	1	1.252.235,32	1		1.252.235,32	
3 BANCO DO BRASIL	1	R\$ 1.197.709,96		1		R\$ 1.197.709,96
4 BANCO BRADESCO/BRADESCO CARTOES	1	R\$ 131.314,71	1		R\$ 131.314,71	
5 BANCO MERCANTIL DO BRASIL	1	R\$ 880.333,99		1	R\$ 880.333,99	
6 BANCO SANTANDER	1	R\$ 701.899,91	1		R\$ 701.899,91	
7 RETTA	1	R\$ 30.000,00	1		R\$ 30.000,00	
	7	R\$ 5.093.244,33	5	2	R\$ 3.895.534,37	R\$ 1.197.709,96
	Percentuais		71%	29%	76,5%	23,5%

